



## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

**PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 89/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR ALEXANDRE PRADO, QUE “VEDA A NOMEAÇÃO, PARA CARGO PÚBLICO MUNICIPAL, DE PESSOA CONDENADA POR CRIME DE RACISMO OU POR CRIME RESULTANTE DE DISCRIMINAÇÃO OU PRECONCEITO DE RAÇA, COR, ETNIA, RELIGIÃO OU PROCEDÊNCIA NACIONAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 7.716/1989”.**

O Projeto de Lei em análise tem por objetivo vedar a nomeação, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta, de pessoas condenadas, com decisão transitada em julgado, por crime de racismo ou por crimes resultantes de discriminação ou preconceito, nos termos da Lei Federal nº 7.716/1989.

A proposição harmoniza-se com os princípios constitucionais da igualdade, da dignidade da pessoa humana e da proteção dos direitos fundamentais. Ressalta-se, ainda, que a vedação estabelecida não é de caráter permanente, restringindo-se ao período compreendido entre o trânsito em julgado da sentença condenatória e o cumprimento da pena, em respeito ao princípio da presunção de inocência e ao direito de reinserção social.

Dessa forma, considerando a constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, esta Comissão manifesta-se **favoravelmente** à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 89/2025.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Varginha, em 24 de setembro de 2025.

  
Joãozinho Enfermeiro  
Vereador Relator

De acordo:

  
Rogério Bueno  
Vereador

  
Thulyo Paiva  
Vereador